



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO N.º 3 AO CONTRATO N.º 25/2013 QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA SANTINS LTDA. – ME
TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA FÍSICA
PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE
LOCALIZADA NA ILHA DE ANHATOMIRIM DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Senhor Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF n.º 051.518.132-34, doravante denominada **CONCEDENTE** e a empresa Santins Ltda. – ME, inscrita no CNPJ n.º 09.125.970/0001-98, com sede na Rua Nicolau Moura de Carvalho, 41, sala 01, Bairro Caeira do Norte, Governador Celso Ramos, SC, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. **Vandeir Santos**, Carteira Identidade n.º 3.605.241 SSP/SC e CPF n.º 016.454.919-60, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o Processo de Licitação n.º 23080.041015/2012-22, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no Edital de Concorrência n.º 012/2012 e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor da concessão e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de 1º de abril de 2016 até 31 de março de 2017, conforme faculta a Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Pelo que estabelece Cláusula Sexta do Contrato, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 1º de abril de 2016 devido à variação no índice do IGP-M no período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, que correspondeu ao percentual de 10,96119%, passando o valor mensal de R\$ 1.152,34 para R\$ 1.278,65.

1

Vandeir Santos

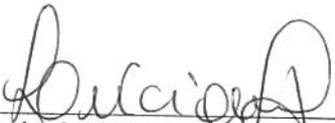
[Assinatura]

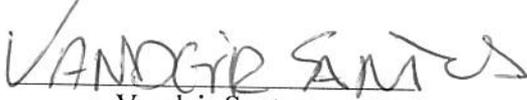
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

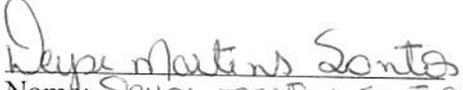
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

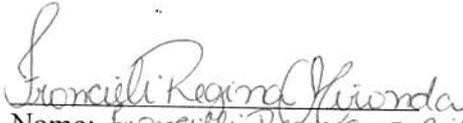
Florianópolis, 16 de MARÇO de 2016.


Antonio Carlos Montezuma Brito,
Pró-Reitor de Administração
CPF n.º 051.518.132-34
Lúcia Maria Loch Góes
Pró-Reitora de Administração, em exercício
Portaria nº 1640/2012/GR


Vandeir Santos
Santins Ltda. - ME
CPF nº 016.454.919-60

TESTEMUNHAS:


Nome: Seyse Martins Santos
CPF: 049.653.529-39


Nome: Francieli Regina Mionda
CPF: 087.212.799-00